LEI Nº. 1.732/09.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652, de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município, mais propriamente no que tange ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal o Projeto nº. 09.01.10.301.0428.1.256 – Aquisição de um veículo tipo ambulância para os serviços de Saúde, Elemento de Despesa sob código nº. 4.4.90.52. – Equipamento e Material Permanente, em conformidade com o disposto no Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira e este Ente Federado, sob nº. 12364-2009-1, Processo nº. SR30 1493/09-4.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01.10.301.0428.1.256 – Aquisição de um veículo tipo ambulância para os serviços de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0333 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	80.000,00
Total	**R$**	**110.000,00**

Parágrafo Único. Fica instituído o Recurso 333, intitulado como Convênio nº. 12364-2009-1 – Processo nº. SR30 1493)09-4, Governo do Estado de Santa Catarina/SDR/DIONÍSIO.

Art. 3º Para o atendimento parcial do crédito ora autorizado no artigo anterior deste ato, fica permitida a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento Geral deste Ente Federal.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 – COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0021.2.008 – Administração geral dos bens e serviços de compras, licitações e contratos.

40 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venctos.Vantagens Fixas – P. Civil	R$	22.000,00
41 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04 – CULTURA, ESPORTE E TURSIMO
27.812.0224.2.023 – Administração geral dos bens e serviços do desporto amador

158 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venctos.Vantagens Fixas – P. Civil.	R$	4.000,00
Total	**R$**	**30.000,00**

Art. 4º Para a cobertura complementar do crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar o produto do excesso de arrecadação proveniente do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira e este Ente Federado, sob nº. 12364-2009-1, Processo nº. SR30 1493/09-4, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, II e § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1.646, de 6 de novembro de 2008, em conformidade com o disposto nesta Lei adequando a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal n° 1.723/2009.

GABINETE DO PREFEITO DE ANCHIETA (SC), 20 de novembro de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 20 de Novembro de 2009.

Eloisa Sufredini
Secretária Municipal de Administração